



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da sede da Câmara de Vereadores de Osório, conforme exigências abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor (R\$) total
1	Contratação de empresa especializada para reforma da sede da Câmara de Vereadores de Osório/RS.	SER	721.037,37

- 1.2. Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra (art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021), na qual será adotada o regime de execução de empreitada por preço unitário, não sendo exclusivo para interessados enquadrados como MEI/ME/EPP, pelo fato de o valor ultrapassar o limite legal estabelecido no Art. 48, da Lei 123/2006.
- 1.3. A prestação do serviço não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.4. Maiores informações constarão na Minuta do Contrato e no Memorial Descrito anexo a este procedimento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A necessidade a ser sanada pela Contratante é a melhorar a estrutura física da sede da Câmara de Vereadores que vem passando por problemas estéticos e estruturais.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

- 3.1. A solução mais vantajosa encontrada por este órgão foi a da contratação dos serviços de reforma, com base no projeto contratado previamente pela empresa do contrato nº. 7/2024.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- 4.2. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo- benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

##### **Subcontratação**

- 4.3. É admitida a subcontratação, conforme descrito no Memorial Descritivo.

##### **Garantia da contratação**

- 4.4. Será exigida garantia (Art. 96, da Lei 14.133/2021), na porcentagem de 5%, cabendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa, como requisito da assinatura do contrato optar por uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, do mesmo diploma legal.

##### **Vistoria (Visita Técnica)**

- 4.5. Não é obrigatória, podendo a visita técnica ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6. Caso os licitantes optem por realizar a vistoria técnica deverá ser solicitada à Administração da Contratante para que organize e informe as datas e horários que poderão ser realizadas tais visitas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Deverá seguir o que dispõe no Memorial Descritivo e a Minuta do Contrato
- 5.2. A fiscal, a gestora ou a empresa contratada para fiscalização (Contrato nº.7/2024), poderão solicitar a substituição do produto/serviço que não atender os requisitos exigidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais a Contratante.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. A seleção da empresa detentora da proposta mais vantajosa ocorrerá com a abertura de licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA** em formato eletrônico, adotando o modo aberto e o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com fundamento no **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
***Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha***

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha**

- 6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.21. A exigência anterior se limitará ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.22. Declarações que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinadas por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índices Financeiros**

Índice	Fórmula	Valor mínimo
Liquidez Corrente (LC)	$LC = AC / PC$	1,0
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$	1,0
Solvência Geral (SG)	$SG = AT / (PC + PELP)$	1,0

#### **Siglas:**

- AC – Ativo Circulante
- AD – Disponível
- ARLP – Ativo Realizável em Longo Prazo
- AT – Ativo Total
- PC – Passivo Circulante
- PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

- PNC – Passivo Não Circulante

- 6.23. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem o laudo de índices, deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;
- 6.24. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.25. Comprovante de possui, no mínimo, um profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, comprovando o vínculo de trabalho nas formas legais previstas;
- 6.26. Registro regular da empresa e seu responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Para as empresas situadas fora do estado do Rio Grande do Sul, apresentar certidão com visto para participação de licitações emitidos pelo CREA/RS;
- 6.27. Atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico com registro no CREA, atestando experiência anterior nas atividades relacionadas ao objeto do edital de licitação;
- 6.28. Atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico com registro no CREA, atestando experiência anterior nas atividades relacionadas ao objeto do edital de licitação;
- 6.29. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo em todas as etapas da licitação, inclusive na etapa de visita técnica prévia e execução dos serviços. Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a fase de licitação ou durante o curso da obra, o novo indicado deverá comprovar sua capacidade técnica conforme os termos do edital.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O valor estimado dessa contratação é de **R\$ 721.037,37 (setecentos e vinte e um mil e trinta e sete**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**reais com trinta e sete centavos).**

- 7.2. Em relação aos valores, o montante apresentado está alinhado com os preços praticados no mercado, conforme orçamento detalhado realizado por profissional qualificado que usou a tabela SINAPI com referência de 1/1/2025.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Legislativo.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: o elemento para reforma do prédio é 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES e o subelemento é 4.4.90.51.91.00.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO.

**9. FORMA DE CREDENCIAMENTO E ENVIO DE LANCES**

- 9.1. Conforme dispõe no Edital.

Osório/RS, 11 de junho de 2025.

---

**Gustavo Laeldorf Frozza**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº. 25099

